



Gabinete de Conselheiro  
Conselheiro Valter Albano  
Telefone: 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520  
e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

**PROCESSO** : 13398-1/2013  
**INTERESSADO(A)** : MARIA DULCE THEIS DE ALMEIDA  
**PROCEDÊNCIA** : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIATÃ  
**ASSUNTO** : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
**RELATOR** : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

## RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã encaminha os presentes autos para fins de registro do ato de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, da servidora **MARIA DULCE THEIS DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de Professor III, Nível Pós Graduado Licenciatura Plena, Classe Atuarial “D”, Grau de Coeficiente XVII, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, art. 94, e Anexo III, ambos da Lei Municipal 18/2008, alterada pela Lei 44/2011, atualizado o piso salarial dos Profissionais da Educação Básica por meio do Decreto 024/2013, c/c o art. 87, I, II, III e IV, da Lei Municipal 48/2011.

O pedido para inatividade justifica-se pelos documentos pessoais e pela certidão de vida funcional, sendo o benefício concedido por meio da Portaria 011/2013, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 01/04/2013.

Em relatório preliminar, a Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal deste Tribunal, apontou necessidade de retificação da Certidão de Tempo de Contribuição e solicitou a Certidão do INSS, referente ao período de contribuição averbado.

Devidamente notificado, o gestor atendeu às solicitações, razão pela qual a referida SECEX manifestou-se pela legalidade da planilha de proventos e registro do ato de aposentadoria.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Geral Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer **448/2014**, opinando pelo registro do ato de aposentadoria e legalidade da planilha de cálculo do benefício.

**É o relatório.**